



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000025/2021 - 04/10/2021 - Processo Nº 001595/2021
Publicante	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Data	13/10/2021
Tipo	Aviso de Resultado

RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2021

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000025/2021.

RESULTADO

MAIS EST LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 469.584,87** (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de outubro de 2021.


Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira



do servidor efetivo do Município de Fundão -ES, Jorge Amado Nascimento Ribeiro, para o Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir de **1º/10/2021** e findar-se-á em **31/12/2021**.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 731644

Venda Nova do Imigrante

Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000025/2021

Processo nº. 001595/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000025/2021, no valor de R\$ 469.584,87 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Em favor da empresa **MAIS EST LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 469.584,87** (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 731657

RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2021

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000025/2021.

RESULTADO

MAIS EST LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 469.584,87** (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de outubro de 2021.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 731662

Viana

Lei

LEI Nº 3.172, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O "PRÊMIO SERVIDOR PÚBLICO CIDADÃO" NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o "Prêmio Servidor Público Cidadão" com o objetivo de homenagear servidores públicos municipais ativos que mereçam destaque em razão de seu mérito como funcionário público, baseado nos critérios de iniciativa, produtividade, eficiência, dedicação ao serviço público e de relacionamento e envolvimento em atividades comunitárias.

Parágrafo único. Poderão ser homenageados servidores ativos, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados ou comissionados.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei será outorgado anualmente a 15 (quinze) servidores que atendam aos critérios estabelecidos pelo art. 1º, escolhidos da seguinte forma:

- I** - 11 (onze) serão indicados pela Câmara Municipal, sendo, respectivamente, 01 (uma) indicação para cada vereador;
- II** - 02 (duas) indicações a cargo do Prefeito;
- III** - 02 (duas) indicações a cargo do Vice-Prefeito.

Art. 3º Os nomes dos servidores públicos indicados serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias antes da realização da Sessão Solene, para submissão ao plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A entrega do Prêmio aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, que deverá ocorrer no mês de outubro, em data precedente às comemorações do dia do servidor público, em local a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá regulamentar esta lei para melhor aferição dos critérios definidos no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 731449

www.amunes.es.gov.br